



Número: **0006301-50.2018.8.15.2002**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **4ª Vara Criminal da Capital**

Última distribuição : **05/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Furto**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
ANDREW HENRIQUE MENDES (REU)			
ENERGISA S/A (VITIMA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40714 709	16/03/2021 17:36	<a href="#">0006301-50.2018.815.2002</a>	Carta Precatória



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620215483975

Nome original: 0048639-77.pdf

Data: 05/03/2021 13:36:17

Remetente:

Adriana Maria de Oliveira Martins

Secretaria Judiciária única de 1º Grau - VIII (SEJUD - CRIME)

Tribunal de Justiça do Ceará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução de Carta Precatória





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

fls. 1

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81520182266436

Nome original: CARTA PRECATÓRIA - ANDREW HENRIQUE.pdf

Data: 27/11/2018 10:04:45

Remetente:

Ricardo Facundo Ferreira

Núcleo Provisório de Distribuição dos Juizados Criminais

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: FORA DA COMPETÊNCIA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA MAGALHAES FACO PONTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4178A76.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL - 4ª VARA CRIMINAL**  
AV. JOÃO MACHADO, S/Nº - CENTRO - CEP. 58013-520  
JOÃO PESSOA / PB FONE: (83) 3214-3800

fls. 2

<b>CARTA PRECATÓRIA</b> <b>CRIMINAL</b>	<b>PROCESSO Nº : 0006301-50.2018.815.2002</b>
<b>PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS</b>	
<b>JUÍZO DEPRECANTE: 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB</b>	
<b>JUÍZO DEPRECADO: COMARCA DE FORTALEZA/CE</b>	
<b>AUTOR DA AÇÃO: Ministério Público</b>	
<b>RÉU(S): ANDREW HENRIQUE MENDES</b>	
<b>TIPIFICAÇÃO CRIMINAL: Art. 155 c/c Art.14, inciso II, do CP.</b>	
<b>ADVOGADO/DP</b>	

**FINALIDADE:**

FISCALIZAR, e Intimar o beneficiado para o cumprimento das condições impostas

SEGUE CÓPIA: Termo de audiência e despacho

**PESSOA(S) A SER(EM) INTIMADA(S) E ENDEREÇO (S):**

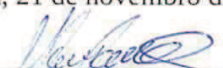
ANDREW HENRIQUE MENDES, brasileiro, solteiro, filho de Vanessa Mendes Quirino, residente na Av. da Universidade 3215, bairro Benfica, Tel. 3105-3522, nessa cidade e Comarca.

João Pessoa/PB, 21/11/2018  
Assinatura e autenticação

  
Andréa Carla Mendes Nunes Galdino  
Juiz(a)

Eu, Maria da Penha Paulo (Analista/Técnico Judiciário), o digitei e assinei.  
Certifico, em razão do meu ofício e nos termos do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça do TJPB, que é autêntica a Assinatura Judiciária que subscreve esta Precatória. Dou fé.

João Pessoa, 21 de novembro de 2018.

  
Servidor do Cartório/Matrícula

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA MAGALHAES FACO PONTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4178A76.





ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL - 4ª VARA CRIMINAL

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 24 de setembro de 2018, nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, presente a MM. Juíza de Direito, **Andrea Carla Mendes Nunes Galdino**, às 16h00, foi aberta a audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo nos autos do processo de nº 0006301-50.2018.815.2002, que a Justiça Pública move contra **Andrew Henrique Mendes**. Aberto os pregões de estilo, o Oficial de Justiça de Plantão certificou a **presença de:** Dr. Arlan Costa Barbosa, Promotor de Justiça, do(a) acusado(a), acompanhado do(a) Bel(a) Defensora Pública Paula Reis de Andrade. Sobre a suspensão condicional do processo, art. 89 da Lei 9.099/95, o(a)(s) acusado(a)(s) inequivocamente concordou(aram), pelo que passo a proferir a seguinte **decisão:** Vistos, etc. Propôs o(a) representante do Ministério Público a Suspensão Condicional do Processo, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95. Analisando os autos, verificou-se o preenchimento das condições legais para a concessão da suspensão. Assim sendo, homologo a Suspensão Condicional do Processo, pelo prazo de 02(dois) anos, mediante as seguintes condições, sob as quais o(a)(s) denunciado(a)(s) fica(m) submetido(a)(s):

1. Não ingerir bebidas alcoólicas em boates e similares no período em que vigorar o benefício da suspensão condicional;
2. Não se ausentar da Comarca, por mais de 30 dias, sem autorização expressa deste Juízo;
3. Comunicar ao Juízo qualquer alteração de endereço;
4. Comparecer mensalmente, pessoal e obrigatoriamente a este juízo, no dia 20 ou até o último dia útil de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, para informar e justificar suas atividades;
5. Na hipótese de precisar(em) ausentar-se da Comarca, por mais de 30 (trinta) dias, deverá(ão) peticionar, por meio de seu advogado, para fins de autorização.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA MAGALHAES FACO PONTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4178A76.



Fica(m) o(a)(s) denunciado(a)(s) advertido(a)(s) <sup>fls. 4</sup> que o benefício será revogado se vier(em) a ser processado(s) por outro crime ou contravenção, no curso do prazo de suspensão, bem como se descumprir(em) quaisquer das condições ora impostas, caso em que o processo voltará a tramitar normalmente. O Acusado informou nesta audiência que é morador de rua, mas que pode ser encontrado na Rua Treze de Maio, 508, Centro POP. (CASA DE APOIO), das 08h00 as 17h00 e que dorme na Praça da Independência ou no Mercado Central. Desta decisão ficam os presentes intimados. Servirá este como termo de advertência, dele entregando-se cópia a(o)(s) denunciado (a)(s). Decorrido o prazo e cumpridas as condições supra referidas, retornem-me os autos conclusos. Nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza de Direito que se encerrasse o presente termo. Eu, \_\_\_\_\_, o digitei.

JUIZ(A) DE DIREITO

PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA

*Paula Reis*  
DEFENSOR (A)

ACUSADO (A)

*Andre W. H. Mendes*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA MAGALHAES FACO PONTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4178A76.





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Comarca da Capital  
Juízo da 4ª Vara Criminal

fls. 5

DESPACHO

Vistos, etc.

Em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pedido da defesa. Depreque-se o acompanhamento e a fiscalização das condições, aguardando-se o decurso do período de prova.


João Pessoa, 14/11/2018

Andréa Carla Mendes Nunes Galdino  
Juíza de Direito



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA MAGALHAES FACO PONTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4178A76.



CERTIDÃO  
Certifico que expedi o(s) competente(s)  
~~mandado(s)~~ execução  
O referido é verdade e dou fé.  
João Pessoa 24 de 11 de 2018  
  
\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito(a) Juiz(a) - 4ª Vara Criminal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA MAGALHAES FACO PONTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4178A76.





**CONTROLE DE EXECUÇÃO DA SUSPENSÃO PROCESSUAL**

fls. 7

**BENEFICIADO: ANDREW HENRIQUE MENDES**

Comarca de João Pessoa - PB.4ª Vara Criminal

PROCESSO N°.0006301-50.2018.815.2002

Início do Cumprimento: 24/09/2018

Duração:

1Nº	Data	Assinatura do Beneficiado
01	30-10-2018	Andrew Henrique Mendes
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

Analista/Técnico Judiciário.  
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA MAGALHAES FACO PONTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4178A76.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

fls. 8

5ª Vara Criminal (SEJUD VIII)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8656, Fortaleza-CE - E-mail: for.5criminal@tjce.jus.br

### DESPACHO

Processo nº: **0048639-77.2018.8.06.0001**  
Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Furto**  
Juízo Deprecante: **Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB**  
Réu: **Andrew Henrique Mendes**

Cls.

R.H.

Cumpra-se na forma requerida pelo Juízo Deprecante.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), 07 de dezembro de 2018.

**Eduardo de Castro Neto**

**Juiz de Direito**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO DE CASTRO NETO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4181F71.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

fls. 9

5ª Vara Criminal (SEJUD VIII)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8656, Fortaleza-CE - E-mail: for.5criminal@tjce.jus.br

### DESPACHO

Processo n.º: **0048639-77.2018.8.06.0001**  
Classe: **Carta Precatória Criminal**  
Assunto: **Furto e Crime Tentado**  
Juízo Deprecante: **Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB**  
Réu: **Andrew Henrique Mendes**

Cls.

R.H.

Volvam os fólios à SEJUD VIII para fins de cumprimento do despacho de fls. 8, devendo ficar aqui consignado que o beneficiário deverá justificar suas atividades com comparecimento mensal perante o CISPE, mantendo-se inalteradas as demais condições impostas pelo Juízo Deprecante.

Expedientes de estilo.

Fortaleza (CE), 18 de janeiro de 2019.

**Adriana Aguiar Magalhães**

**Juíza de Direito**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 42C2C0C.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

fls. 10

5ª Vara Criminal (SEJUD VIII)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8656, Fortaleza-CE - E-mail: for.5criminal@tjce.jus.br

### OFÍCIO

Processo nº: **0048639-77.2018.8.06.0001**  
Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Furto**  
Juízo Deprecante: **Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB e outro**  
Réu: **Andrew Henrique Mendes**

Ofício nº 2482/2019.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2019.

À Central de Alternativas Penais da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso - CISPE, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

Assunto: fiscalização do benefício da suspensão condicional do processo

Senhor(a) Coordenador(a),

De ordem do(a) Dr.(a) Adriana Aguiar Magalhães, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal (SEJUD VIII), encaminho a Vossa Senhoria, para os devidos fins, **cópia da carta precatória de fls. 1/7**, na qual o Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital/Paraíba, em decisão datada de 24/09/2018, ofertou ao acusado Andrew Henrique Mendes a suspensão condicional do processo, no que este juízo em cumprimento ao ato deprecado delegou a esse órgão o cumprimento da fiscalização das condições da suspensão condicional do processo, art. 89, da Lei 9.099/95, aceitas pelo acusado e descritas no termo em anexo.

Solicito, por oportuno, informar a este Juízo toda e qualquer ocorrência relativa ao beneficiário em questão.

Seguem, em anexo, cópia da decisão, relatórios de comparecimento na Secretaria do juízo de origem e termo de audiência.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CLEMILDO DO NASCIMENTO**  
Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO CLEMILDO DO NASCIMENTO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 43D688F.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

5ª Vara Criminal (SEJUD VIII)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8656, Fortaleza-CE - E-mail: for.Scriminal@tjce.jus.brFortaleza

**COMAN DIGITAL**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo nº: 0048639-77.2018.8.06.0001  
 Classe: Carta Precatória Criminal  
 Assunto: Furto  
 Juízo Deprecante: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB  
 Réu: Andrew Henrique Mendes  
 Oficial de Justiça: Adriana Aguiar Magalhães  
 Juiz do 1º Grau  
 Mandado nº: 001.2019/030890-8  
 Endereço: Rua Treze de Maio, 508, Centro POP (CASA DE APOIO), Fatima - CEP 60040-530, Fortaleza-CE

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Criminal (SEJUD VIII) da Comarca de Fortaleza, Dr(a). Adriana Aguiar Magalhães, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da carta precatória em epígrafe, proceda à INTIMAÇÃO do beneficiado **ANDREW HENRIQUE MENDES**, brasileiro, filho de Vanessa Mendes Quirino, no endereço supra, para **comparecer à Coordenadoria de Inclusão do Preso e do Egresso (CISPE), com endereço na Av. Heráclito Graça, 600, nesta capital, para dar início ao cumprimento das condições impostas pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital/Paraíba, conforme consta dos documentos de fls. 1/7, em anexo.** Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Deve o Sr. Oficial de Justiça recolher obrigatoriamente a assinatura do intimando, sob pena de nulidade do ato intimatório. Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO CLEMILDO DO NASCIMENTO**

**Técnico Judiciário**

Assinado Por Certificação Digital<sup>1</sup>



<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

5ª Vara Criminal (SEJUD VIII)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8656, Fortaleza-CE - E-mail: for.5criminal@tjce.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0048639-77.2018.8.06.0001**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Furto**  
 Juízo Deprecante **Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB**  
 Réu **Andrew Henrique Mendes**  
 Pessoa selecionada no mandado: **Réu - Andrew Henrique Mendes**  
 Mandado n.º: **001.2019/030890-8**  
 Situação do mandado:

***CERTIFICO que, me dirigí à Av. Treze de Maio nº 508, às 09:20 hs, e ali, deixei de dar cumprimento ao mandado retro, em virtude de não encontrar tal numero nesta avenida, passando do nº 406 para o nº 800, lado par, necessitando portanto de pontos de referencia para sua localização. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2019.***

**MARIA GERCIENE XIMENES SOUZA**  
**Oficiala de Justiça**  
**Mat - 3336**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA GERCIENE XIMENES SOUZA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 449F-392.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA-  
Rua Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria. CEP:60811-690

**CERTIDÃO**

**PROCESSO N°0048639-77.2018.8.06.0001**

1. **CERTIFICO**, para os devidos fins, que compareceu neste juízo da **5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza**, o **IPU ANDREW HENRIQUE MENDES**, filho de Vanessa Mendes Quirino, ficando ciente das condições impostas na audiência em termo de fls(2/4). E do despacho de folhas 8/9. O referido é verdade. Dou fé.

**Fortaleza/CE 12/03/2019**

Ciente: Andrew Henrique Mendes

**AIDÊ GADELHA VIDAL**  
Supervisora de Unidade Judiciária  
Mat.11980

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AIDÉ GADELHA VIDAL. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4541DCF.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Administração Penitenciária

fls. 19

Ofício CAP Nº. 02418/2019.

Fortaleza, 13 de março de 2019.

**Exmo (a) Sr.(a).  
Juiz (a) de Direito.**

**Comparecimento.**

Senhor (a) Juiz(a),

Vimos comunicar que o Sr. ANDREW HENRIQUE MENDES processo nº. 0048639-77.2018.8.06.0001, na data de 12/03/2019, teve seu 1º comparecimento a esta Central, onde recebeu atendimento psicossocial, e teve agendado a próxima data para retorno.

Ressalta-se que, com o objetivo de evitar excesso de burocracia, ficou estabelecido anteriormente que somente haverá comunicação desta Central à Vara, nos casos de descumprimento das medidas impostas ou outras intercorrências, bem como mediante solicitação deste Juízo.

Sendo o que nos cumpre informar, apresentamos para apreciação de vossa excelência e nos colocamos a disposição para o mais que possamos colaborar.

Respeitosamente,

Elton Alves Gurgel  
**Coordenadoria de Alternativas Penais**

Coordenadoria de Alternativas Penais  
Av. Heráclito Graça, 600 – Centro  
Email: cmc@sap.ce.gov.br  
CEP: 60.140-060 \* Fortaleza – Ceará fone 3433-1999

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELTON ALVES GURGEL. Protocolado em 13/03/2019 às 16:56:35, sob o número WEB119011452866. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 4553488.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Administração Penitenciária

Ofício CAP N°. 7929/2020.

Fortaleza, 03 de Dezembro de 2020.

**Exmo(a). Sr(a).**  
**Juiz(a) de Direito**

**Ref: Informação de Acompanhamento**  
**Proc: 0048639-77.2018.8.06.0001**  
**Nome: ANDREW HENRIQUE MENDES**

Vimos comunicar que não localizamos em nossos registros de frequências o comparecimento do supracitado no mês de Novembro do corrente ano, para acompanhamento nesta Coordenadoria de Alternativas Penais.

Aproveitamos para informar que no dia 03/12/2020, o beneficiário retornou para dar continuidade ao seu acompanhamento, recebeu atendimento psicossocial e justificou sua ausência no mês anterior relatando que por motivos de trabalho não pôde comparecer à CAP.

Nessa mesma oportunidade, foi novamente orientado acerca das medidas cautelares impostas e sobre a necessidade de justificar sua falta junto a defensoria da vara ou através de advogado constituído.

Vimos esclarecer que, em decorrência da condição de isolamento social determinada pelo Decreto n° 33.510, de 16/03/2020, e os que o sucederam em virtude da pandemia por COVID19, ocorreu a suspensão das atividades presenciais desta CAP a partir de março de 2020, tendo sido retomadas para comparecimentos regulares em 1° de agosto em respeito aos limites sanitários impostos.

Restrito ao exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

*Elton Alves Gurgel*  
**Coordenador de Alternativas Penais**  
**Matrícula 431044-1-1**

Coordenadoria de Alternativas Penais • Av. Heráclito Graça, 600 – Centro  
Email: cmc@sap.ce.gov.br  
CEP: 60.140-060 • Fortaleza – Ceará • Fone: (85) 3433-1999

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELTON ALVES GURGEL. Protocolado em 08/12/2020 às 17:46:15, sob o número WEB120016048270. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 7DCE106.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

fls. 21

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620215458374

Nome original: 81520213538066.pdf

Data: 24/02/2021 14:28:33

Remetente:

Cristiane Rocha de Sousa

Diretoria do Fórum

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Considerando as informações fornecida pela Seção de Protocolo, encaminho a 5ª Vara Criminal para manifestar acerca do cumprimento da deprecada em tese.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AIDE GADELHA VIDAL. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 84FDA84.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

fls. 22

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520213538066

Nome original: Despacho (7).pdf

Data: 22/02/2021 10:19:43

Remetente:

Cristiane Rocha de Sousa

Diretoria do Fórum

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem, com urgência, informar acerca de recebimento ou não da deprecada em te se, oriunda da 4ª Vara Criminal de João Pessoa (TJPB).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AIDE GADELHA VIDAL. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 84FDA84.





19/02/2021 11:01

Número: **0006301-50.2018.8.15.2002**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **4ª Vara Criminal da Capital**

Última distribuição : **05/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Furto**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
ANDREW HENRIQUE MENDES (REU)			
ENERGISA S/A (VITIMA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39384352	11/02/2021 17:08	<u>Despacho</u>	Despacho

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AIDE GADELHA VIDAL. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 00048639-77.2018.8.06.0001 e o código 84FDA64.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**COMARCA DE JOÃO PESSOA**

**Juízo do(a) 4ª Vara Criminal da Capital**

AV JOÃO MACHADO, - de 1001/1002 ao fim, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: ( ) ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

**DESPACHO**

**Nº do Processo: 0006301-50.2018.8.15.2002**

Classe Processual: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assuntos: [Furto]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: ANDREW HENRIQUE MENDES

Vistos, etc.

O processo está suspenso com fulcro no art. 89 da Lei 9.099/95.

Após alguns meses da suspensão, foi expedida carta precatória à Comarca de Fortaleza/Ce para que o denunciado cumprisse as condições impostas naquela unidade judiciária.

Eis que decorridos pouco mais de 2 anos, não se tem notícia da precatória.

Assim, solicitem-se informações sobre o cumprimento da precatória.

Cumpra-se.

JOÃO PESSOA-PB, em 11 de fevereiro de 2021

**JOSE GUEDES CAVALCANTI NETO**

Juiz(a) de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AIDE GADELHA VIDAL. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 84FDA84.



Assinado eletronicamente por: JOSE GUEDES CAVALCANTI NETO - 11/02/2021 17:08:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021117082993900000037537643>  
Número do documento: 21021117082993900000037537643

Num. 39384352 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARIA DA PENHA PAULO DA SILVA - 16/03/2021 17:36:46  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031617364581400000038775598>  
Número do documento: 21031617364581400000038775598

Num. 40714709 - Pág. 20



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

fls. 25

5ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8656, Fortaleza-CE - E-mail: for.5criminal@tjce.jus.br

## DESPACHO

Processo n.º: **0048639-77.2018.8.06.0001**  
Apeosos:  
Classe: **Carta Precatória Criminal**  
Assunto: **Furto e Crime Tentado**  
Juízo Deprecante: **Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB**  
Réu: **Andrew Henrique Mendes**

Cls.

Em face da solicitação de informações sobre o cumprimento da presente carta precatória, informo que o acusado **Andrew Henrique Mendes** teve seu primeiro comparecimento em março de 2019, conforme comunicado no ofício de fls. 19 pela Coordenadoria de Alternativas Penais, órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das condições impostas. Em dezembro de 2020, às fls. 20, foi informado a este juízo que em decorrência do isolamento social determinado pelo decreto governamental 33.510 de 16.03.2020, houve a suspensão das atividades daquele órgão em março só retornando em agosto de 2020. Informe-se que a referida proposta foi oferecida em setembro de 2018 já tendo decorrido portanto, o prazo imposto de dois anos. Assim sendo, devolva-se a presente missiva ao Juízo deprecante com as homenagens de estilo.

Comunique-se a Central de Alternativas Penais a presente devolução.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), 02 de março de 2021.

**Adriana Aguiar Magalhães**

**Juíza de Direito**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA AGUIAR MAGALHAES. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 84FEC31.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

fls. 26

5ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8656, Fortaleza-CE - E-mail: for.5criminal@tjce.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0048639-77.2018.8.06.0001**  
Classe: **Carta Precatória Criminal**  
Assunto: **Furto**

**CERTIFICO** que analisando os autos em epígrafe, identifiquei se tratar de expediente a ser confeccionado com urgência, sendo encaminhado para a fila correspondente.

**Fortaleza/CE, 03 de março de 2021.**

**Valeska de Brito Albuquerque**  
**Coordenadora**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 85189F8.







# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

5ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8656, Fortaleza-CE - E-mail: for.5criminal@tjce.jus.br

fls. 27

## OFÍCIO

Processo n.º: **0048639-77.2018.8.06.0001**  
Classe: **Carta Precatória Criminal**  
Assunto: **Furto e Crime Tentado**  
Juízo Deprecante: **Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB e outro**  
Réu: **Andrew Henrique Mendes**

Ofício n.º 1358/2021 – SEJUD 1º GRAU - DUC

**Fortaleza, 04 de março de 2021**

Ao (À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
**Coordenador(a) da Central de Alternativas Penais (CAP)**  
Av. Heraclito Graca, 600, Centro - CEP 60140-060, Fortaleza-CE

Assunto: comunica devolução de carta precatória

Senhor(a) Coordenador,

De ordem do(a) Dr.(a). Adriana Aguiar Magalhães, Juiz(a) de Direito, comunico a Vossa Senhoria que este Juízo, em despacho de fl. 25, determinou a devolução da carta precatória oriunda da 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB, que tinha por finalidade a intimação do(a) acusado(a) Andrew Henrique Mendes, filho(a) de mãe Vanessa Mendes Quirino, para dar cumprimento às condições impostas em audiência realizada no dia 24/09/2018, conforme despacho de fl. 25 (cópia anexa).

*\*segue em anexo cópia do despacho de fl. 25*

Atenciosamente,

**Servidor SEJUD**  
**Provimento n.º 1/2019 da CGJ**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO ORIA FERNANDES FILHO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 8544CCC.





fls. 28

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Administração Penitenciária

Ofício CAP Nº. 2097/2021.

Fortaleza, 01 de Março de 2021.

**Exmo(a). Sr(a).**  
**Juiz(a) de Direito**

Vimos comunicar **o transcurso do prazo de 23 (vinte e três) meses previsto para o cumprimento de medidas cautelares de comparecimento mensal a esta Coordenadoria**, por parte de ANDREW HENRIQUE MENDES, processo nº 0048639-77.2018.8.06.0001, tendo o beneficiário as frequências mensais regulares no mês de Março a Dezembro de 2019 e Janeiro, Fevereiro, Março, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro de 2020, Janeiro de 2021.

Restrito ao exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

*Elton Alves Gurgel*  
**Coordenador de Alternativas Penais**  
**Matrícula 431044-1-1**

Coordenadoria de Alternativas Penais • Av. Heráclito Graça, 600 – Centro  
Email: cmc@sap.ce.gov.br  
CEP: 60.140-060 • Fortaleza – Ceará • Fone: (85) 3433-1999

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELTON ALVES GURGEL. Protocolado em 04/03/2021 às 16:28:22, sob o número WEB121019144688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jce.jus.br>, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 854FF3B.





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/03/2021 às 13:35

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 80620215483691

**Documento:** Despacho e ofício, comunicando a devolução da carta precatória nº 0048639-77.2018.8.06.0001.p

**Remetente:** Varas Criminais (1ª a 18ª, exceto 12ª e 17ª) ( Antônia Vandilma da Silva )

**Destinatário:** Central de Alternativas Penais - CAP ( TJCE )

**Data de Envio:** 05/03/2021 12:35:23

**Assunto:** Despacho e ofício, comunicando a devolução da carta precatória nº 0048639-77.2018.8.06.0001.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIA VANDILMA DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0048639-77.2018.8.06.0001 e o código 85664EF.

